



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0009/2025-INEXIG



Unidade responsável
Fundo Municipal de Meio Ambiente
[Prefeitura de Ipixuna do Pará](#)



Data
22/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à realização do licenciamento ambiental no município, devido à insuficiência de recursos humanos capacitados para conduzir as análises técnicas exigidas pelo Cadastro Ambiental Rural (CAR). Este problema está exacerbado pela crescente demanda por licenciamento ambiental, direcionada especificamente à forte atividade agropecuária local, que requer Licenças para Atividades Rurais (LAR). Segundo dados do IBGE, mais de 95% do território do município é destinado a áreas registradas no CAR, aumentando a demanda por análises técnicas complexas e profundadas desses cadastros.

O impacto institucional da não contratação é expressivo, visto que impede a tramitação eficaz dos processos de LAR, resultando na interrupção de serviços essenciais para o setor agropecuário do município. Essa situação compromete o compromisso do município junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará de conduzir tanto as análises quanto as validações do CAR de maneira eficaz. Operacionalmente, a ausência de técnicos especializados paralisaria o departamento responsável, impactando diretamente a continuidade dos serviços e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

A contratação de consultoria especializada em análise e validação do CAR é, portanto, uma medida de interesse público, fundamental para garantir a conformidade com os padrões legais exigidos e a continuidade dos serviços ambientais municipais. Espera-se que a contratação seja realizada com sucesso, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



se, com a contratação, assegurar a modernização e agilidade nos processos de licenciamento, garantindo também o acesso sustentável aos recursos naturais e a preservação ambiental do território de Ipixuna do Pará. O alinhamento desta contratação com os objetivos estratégicos da Administração, pautados pela eficiência e pela sustentabilidade, reforça a necessidade de adoção desta medida.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada no setor é imprescindível para solucionar o problema identificado, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais delineados, conforme articulado nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a excelência no serviço prestado ao interesse coletivo e o alcance dos objetivos socioeconômicos e ambientais do município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciên. e Tecnolo	VALDEMIR DE JESUS PRESTES DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará identificou a necessidade crucial de contratar serviços especializados em consultoria ambiental para a análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Esta necessidade decorre da alta demanda por licenciamento ambiental rural no município, especialmente para a obtenção da Licença da Atividade Rural (LAR), sendo o CAR uma peça técnica fundamental nesse processo. Dados indicam que cerca de 95,61% do território registrado necessita dessa validação, reforçando a importância estratégica e operacional deste serviço para evitar a insuficiência de insumos que atendam a essas demandas contínuas.

Os padrões mínimos de qualidade demandam que a consultoria seja realizada por profissionais devidamente habilitados no CREA/PA, com expertise em softwares de GIS como QGIS e ARCMAP, assegurando a conformidade com todos os parâmetros legais vigentes. A exatidão e a disponibilidade contínua do serviço são essenciais, considerando a meta de execução eficiente dessas análises dentro do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Pará (SICAR.PA), garantindo a economicidade e eficácia, em alinhamento com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As especificidades do objeto e a ausência de itens compatíveis no catálogo eletrônico justificam a não utilização desta ferramenta de padronização. A vedação de marcas ou modelos específicos como regra geral é adotada para fomentar a competitividade, sendo qualquer indicação explicitamente fundamentada em características indispensáveis que comprovem sua vital importância técnica, assegurando que não

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



haja percepção de direcionamento.

O contrato deve contemplar a entrega ou execução eficiente, assegurando uma interação contínua entre os profissionais e a equipe da secretaria, bem como suporte técnico adequado ao longo da vigência estipulada. Essas condições visam otimizar a resposta à demanda sem detalhar prazos específicos ou condições de garantia, garantindo a eficácia e evitando custos administrativos elevados.

Ademais, a empresa a ser contratada deverá possuir condições de habilitação, a ser estabelecido no termo de referência.

Por fim, os requisitos aqui delineados estão solidamente fundamentados na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Estes nortearão o levantamento de mercado, assegurando base técnica para a escolha da solução mais vantajosa, conforme prescrito no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de serviços especializados em consultoria ambiental voltados para análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Esta etapa visa garantir que a solução escolhida esteja alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, prevenindo práticas antieconômicas, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Analizando a natureza do objeto da contratação, observa-se tratar de serviços especializados, dada a necessidade de consultoria ambiental com foco na análise e validação do CAR, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Os serviços necessitam de profissionais habilitados e ferramentas específicas de GIS, como QGIS e ARCMAP, para operar dentro do sistema SICAR/PA.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a três fornecedores especializados no setor ambiental. As faixas de preços identificadas variam entre R\$ 12.000,00 e R\$ 15.000,00 mensais, com prazos flexíveis de entrega de relatórios semanais, de acordo com exigências normativas de licenciamento ambiental.

Na apresentação e comparação das alternativas, foram analisados diferentes métodos de fornecimento de serviços. A terceirização através de empresas de consultoria mostrou-se a mais viável, devido à necessidade de habilidades técnicas avançadas e certificação específica no CREA/PA. Alternativas como o desenvolvimento interno dos serviços pela Prefeitura de Ipixuna do Pará foram descartadas, dadas as limitações atuais de pessoal e a urgência da demanda.

A alternativa mais vantajosa selecionada é a contratação direta de uma consultoria TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000 IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



especializada, justificada pela sua eficiência em termos de custo-benefício, viabilidade operacional e alinhamento com os resultados esperados de análise e validação contínua do CAR. O custo total de propriedade e a disponibilidade de empresas qualificadas no mercado também foram critérios decisivos.

Recomenda-se, assim, a abordagem de terceirização dos serviços de consultoria ambiental para a análise e validação do CAR, garantindo competitividade e transparéncia, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11, assegurando que as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará sejam atendidas de forma eficiente e economicamente vantajosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de consultoria ambiental, especificamente para a análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), visando atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará (SEMMA). Essa contratação se torna necessária devido à ausência de profissionais habilitados na equipe atual, impossibilitando a continuidade das análises do CAR, que são cruciais para a concessão da Licença para Atividade Rural (LAR) no município.

O serviço envolve a realização de análises técnicas detalhadas dos Cadastros Ambientais Rurais, usando ferramentas como softwares de GIS (QGIS e ARCMAP) e a plataforma SICAR/PA. Profissionais devidamente credenciados junto ao CREA/PA irão conduzir as análises, garantindo a conformidade com os parâmetros legais vigentes e as diretrizes exigidas para o licenciamento rural. As análises serão conduzidas com suporte contínuo à equipe da SEMMA, incluindo reuniões para alinhamento de demandas e feedback sobre os processos analisados.

Durante um período de oito meses, a empresa contratada realizará as análises de forma sistemática, entregando resultados semanais, o que proporcionará uma otimização no tempo de tramitação dos processos de LAR, além de assegurar a viabilidade e legalidade ambiental das áreas registradas no CAR. Observa-se que esta solução é sustentada pelo levantamento de mercado que identifica prestadoras com experiência em análise de CAR e confirma a viabilidade econômica em relação aos valores praticados.

Conclui-se que a solução atende integralmente à necessidade de assistência técnica especializada, garantindo que a SEMMA possa retomar e manter as análises e validações do CAR de forma eficiente e econômica. A solução proposta está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação técnica, qualidade e economicidade do processo licitatório. Portanto, opta-se pela contratação via licitação para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, refletindo a complexidade e demanda técnica da necessidade apresentada.

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 706-254-760
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 83.268.011/0001-84





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviço especializado em consultoria ambiental voltada a análise e validação do cadastro ambiental rural (CAR)	8,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço especializado em consultoria ambiental voltada a análise e validação do cadastro ambiental rural (CAR)	8,000	Mês	12.666,66	101.333,28

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 101.333,28 (cento e um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A análise inicial considera que a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser feita sob critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, avaliando se a consultoria ambiental para CAR pode ser segmentada em subitens ou se uma abordagem unificada seria mais eficaz, segundo a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Ainda que o parcelamento se mostre viável, a execução integral é comparada como mais vantajosa conforme art. 40, §3º. A execução única poderia oferecer economia de escala e eficiência de gestão contratual (inciso I), preservando a integridade e a integração do serviço (inciso II), ou pelo menos atender à padronização que limites de exclusividade de fornecedor proporcionam (inciso III). A consolidação do serviço também minimiza riscos à integridade técnica, sendo preferível em virtude de uma avaliação cuidadosa alinhada ao art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização indicam que uma execução consolidada simplifica a gestão contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia permitir um acompanhamento mais detalhado e descentralizado, mas implicaria em maior complexidade administrativa. Tal complexidade seria incompatível com a capacidade institucional atual para fiscalização, TRABALHOS DE CONSULTORIA SOBRE OS SISTEMAS DA SECRETARIA DE DEP 68.637-000

IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



A recomendação técnica final aponta que a execução integral é mais vantajosa para a Administração, alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, e respeitando amplamente os critérios do art. 40. A execução integral assegura a entrega coesa e otimizada do serviço, devendo, portanto, ser adotada como a melhor estratégia.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento de Compras Anual (PCA) e a outros instrumentos de planejamento anteciparia demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, para a presente contratação, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) previamente estabelecido. Este fato justifica-se por demandas imprevistas, emergenciais ou até dispensas legais que não puderam ser antecipadas anteriormente, conforme permitido pelo artigo 75, incisos VI-VIII.

Diante desta situação, serão adotadas ações corretivas necessárias, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA e a gestão de riscos apropriada, conforme estabelecido pelo artigo 5º da legislação mencionada. O alinhamento, mesmo parcial, busca contribuir para resultados vantajosos e promove a competitividade, de acordo com o artigo 11. Este processo assegura a transparência no planejamento e a adequação aos Resultados Pretendidos desta contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da consultoria especializada em análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) incluem significativa otimização dos recursos institucionais, promovendo a economicidade e eficiência almejadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida visa atender à necessidade pública de qualificar a análise dos processos de Licença para Atividade Rural (LAR) em um município com forte vocação agropecuária, assegurando a validação técnica e jurídica dos registros no CAR, o que, por sua vez, dá suporte ao planejamento ambiental e à regularização fundiária em mais de 95% do território municipal.

A contratação resultará em aumento de eficiência operacional pela substituição de processos manuais, atualmente sem pessoal técnico habilitado, por serviços especializados que utilizam tecnologias de GIS aplicadas em software como QGIS e ARCMAP, dentro do Sistema SICAR.PA. Isso não apenas reduz o risco de retrabalho como aprimora a rapidez e precisão das análises, atendendo ao princípio da eficiência.

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N°, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 706254760
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 83.268.011/0001-84





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



e da competitividade conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Espera-se uma redução de custos operacionais pela possível economia de escala no tratamento coordenado dos processos de LAR e a capacitação do pessoal local através de transferência de conhecimento técnico durante a execução dos serviços contratados, aumentando assim o capital humano da Administração.

Serão adotados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) para monitorar a execução contratual, permitindo mensurar a economia gerada, como horas de trabalho evitadas e maior quantidade de processos finalizados em comparação com a capacidade atual. Esses indicadores possibilitarão o acompanhamento contínuo e servirão de base para o relatório final da contratação, orientando práticas futuras e garantindo que o investimento público resulta em benefícios tangíveis. Se, eventualmente, a natureza exploratória das análises apresentar variações significativas nos resultados esperados, uma justificativa técnica será adequadamente registrada para sustentar eventuais ajustes necessários.

Este projeto, portanto, não somente justifica o dispêndio público como também alinha-se aos objetivos institucionais de ampliação da governança ambiental municipal, promovendo, em última análise, a eficiência e o uso responsável dos recursos públicos, conforme detalhado no art. 11 e vinculado ao termo de referência baseado no art. 6º, inciso XXIII.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação para a prestação de serviço especializado em consultoria ambiental voltada à análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), foi realizado um exame dos contratos passados e atuais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará. Não foram identificadas contratações diretamente correlatas, seja em termos técnicos ou logísticos, que possam ser unificadas para ganhos de eficiência. Além disso, verificou-se que a solução proposta é operacionalmente independente.

Conclui-se que, até o momento, não há contratos correlatos ou interdependentes identificados que exijam ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos propostos para esta contratação. A continuidade do processo, conforme delineado, é recomendada com base nas necessidades atuais. No entanto, sugere-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' preveja uma revisão periódica para assegurar a contínua eficiência e economicidade da solução proposta, conforme novos dados ou contratações possam emergir no decorrer da sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a prestação de serviço especializado em consultoria ambiental voltada para a análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) demanda uma atenção rigorosa aos impactos ambientais potenciais resultantes desse processo. A contratação visa, dentre outros objetivos, promover o licenciamento ambiental eficiente no município de Ipixuna do Pará e é ancorada em práticas sustentáveis, como estabelecido no art. 5º, assegurando a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do projeto conforme art. 18, §1º, inciso XII. O uso de softwares de GIS (QGIS e ARCMAP) e a integração com o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR.PA) são supostos a exigir o uso de recursos computacionais que, se não monitorados, podem acarretar num consumo significativo de energia. Nesse contexto, a implementação de medidas de eficiência energética, como manter equipamentos e sistemas atualizados para garantir o menor consumo possível, é essencial. Estes poderão ser identificados pelo selo Procel A, otimizando assim os recursos e assegurando a compatibilidade com práticas sustentáveis detalhadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

A consultoria deverá se atentar à produção de resíduos eletrônicos e outros materiais de escritório que podem surgir ao longo das atividades de análise e validação, implementando programas robustos de logística reversa. Isto inclui a reciclagem adequada de equipamentos de TI e materiais consumíveis, promovendo um ciclo de vida que respeite as diretrizes sustentáveis estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Adicionalmente, considerando os resultados pretendendo não apenas atender à demanda imediata da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mas também configurar uma prática administrativa que seja replicável e eficiente em termos de recursos humanos, materiais e financeiros, conforme articulação com o art. 12. Assim, a adoção de insumos biodegradáveis e a reutilização de materiais descartáveis são práticas que devem ser incorporadas ao termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII.

Essas medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para a execução da contratação com responsabilidade ambiental, reduzindo impactos negativos e promovendo a economia sustentável como enfatizado nos objetivos licitatórios do art. 11. A capacidade administrativa da Prefeitura de Ipixuna do Pará para implementar tais medidas deve ser assegurada, devidamente identificando profissionais capacitados e garantindo a adequação dos processos com as regulamentações ambientais vigentes. Evitando barreiras indevidas, a execução desses planos proporcionará uma contratação vantajosa, otimizada em função dos recursos disponíveis, promovendo a sustentabilidade e eficiência previstas no art. 5º.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria ambiental, voltada para a análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



revelou-se como uma solução tecnicamente viável e economicamente fundamentada. A análise criteriosa da pesquisa de mercado, associada à avaliação dos requisitos técnicos e operacionais, corroborou a capacidade do município de Ipixuna do Pará de implementar com eficácia e eficiência as ações necessárias para o licenciamento ambiental no contexto municipal, refletindo o atendimento ao interesse público. Além disso, a necessidade da contratação foi minuciosamente caracterizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme os ditames do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, destacando a inexequibilidade atual de tal análise com o quadro técnico da municipalidade.

A proposta de contratação está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que oferece suporte técnico de complexidade especializada, imprescindível para a continuidade dos licenciamentos ambientais em conformidade com as normas vigentes estaduais e federais. O levantamento de mercado indicou uma faixa de preços compatível com a realidade econômica local, evidenciando o valor estimado como vantajoso e dentro dos parâmetros legais, como preconizado no art. 23. Ainda, as medidas mitigadoras sugeridas garantem a minimização de riscos relativos à execução do contrato, potencializando a entrega dos Resultados Pretendidos.

Considerando a pertinência e o impacto positivo desta contratação no planejamento estratégico ambiental do município (art. 40), a conclusão é evidentemente favorável à sua efetivação. Entretanto, caso haja falta de dados adicionais de mercado ou riscos imprevistos que não foram mapeados, propõe-se a execução de ações corretivas para sanar tais lacunas. Este ETP deverá embasar o Termo de Referência, conforme prevê o art. 6º, inciso XXIII, servindo de orientação primordial para a autoridade competente ao decidir pelo prosseguimento e consolidação deste processo contratual, promovendo desenvolvimento sustentável e conforme os objetivos estabelecidos no art. 11.

14. ANÁLISE DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação:

RISCO 01: Morosidade na fase de Planejamento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Causa: Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de profissionais e execução contratual.

Dano: Atrasos e inexecução de contratação.

Ação preventiva: Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas
TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000

IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



e levantamento de quantidades de contratações para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento.

RISCO 02: Seleção Inadequada da empresa

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alta

Causa: Seleção de Pessoa Jurídica que não possa fornecer todos os requisitos dispostos no item 3 deste termo.

Dano: Descumprimentos das Secretarias às exigências legais e regulatórias no âmbito da assessoria jurídica pública.

Ação preventiva: Realizar análise da documentação da empresa.

RESPONSÁVEL: Equipe de Planejamento da Contratação e Agente de Contratação.

FASE DE ANÁLISE: Fase Externa/Habilitação

RISCO 03: Morosidade na entrega da documentação jurídica, fiscal e atestado de capacidade técnica

Impacto: Baixa

Probabilidade: Média

Causa: Descumprimento de prazos de planejamento, ocasionando morosidade no processo de contratação.

Dano: Atrasos na contratação.

Ação preventiva: Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas seleções justificadas e levantamento de quantidades de contratação.

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comissão de Planejamento;

RISCO 04: Não preenchimento dos Requisitos Habilidação;

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da contratação.

Dano: Impossibilidade de contratação, interrupções de cronograma de contratação e eventos, atraso na aplicação das ações, retorno do recurso financeiro.

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N°, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 706-254-760
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 83.268.011/0001-84





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Ação preventiva: Estabelecer diálogo com o representante da empresa, requerer documentação com breve antecedência de contratação, que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro da todas legalidades exigidas.

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comissão de Planejamento.

FASE DE ANÁLISE: Execução Contratual

RISCO 05: Atrasos na execução dos serviços

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alta

Causa: Descumprimento dos dispostos no item 3 deste termo;

Dano: Desconformidade dos processos financeiros;

Ação preventiva: A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com os responsáveis.

RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato.

Ipixuna do Pará / PA, 22 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

DIEGO LOPES DA SILVA
SUPLENTE

assinado eletronicamente

ELIANE CORREIA DA SILVA SOARES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR
MEMBRO

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 706-254-760
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 83.3268.01/0001-84



TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA